



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EDITAL

OBJETO Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados, conforme anexo I.

Recebimento do credenciamento: a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

PREÇO FIXADO

O CONTRATANTE subsidiará a importância máxima, constante no Anexo I, deste edital;

No preço fixado não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Inclui-se, porém, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação do CIM JEQUITINHONHA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **a partir de 17 de fevereiro de 2025**, credenciará pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria 001/2025 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo, Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na sede do CIM JEQUITINHONHA, com endereço a Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuzza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000, no horário de 08:00 às 17:00 e horas ou pelos endereços eletrônicos:

www.cimjequitinhonha.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do CIM JEQUITINHONHA.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por metro de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

5.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

5.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

5.5. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pelo Consórcio, para cada atividade.

5.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório do Consórcio;

5.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

5.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do consórcio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

5.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitat Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

PARA PESSOA FÍSICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão negativa de insolvência civil;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital

de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do CIM JEQUITINHONHA.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria de Administração, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do paciente.

A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria de Administração, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 17/02/2025 a 31/12/2025**.

8.2 – O CIM JEQUITINHONHA convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até dois dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIM JEQUITINHONHA.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/20025, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Diamantina-MG, 13 de fevereiro de 2025.

David Maia Pinheiro
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**ESPECIFICAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 009/2025.**

1 DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O CIM JEQUITINHONHA não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio;

2.2 - Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços de pedreiros e serventes de pedreiros para suprir a demanda dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA, bem como casos de profissionais que deixam de atuar por motivos variados;

2.3 - Considerando a dificuldade de contratação desses profissionais através de Processo Seletivo;

2.4 - Considerando a necessidade os Municípios do CIM JEQUITINHONHA, de realizar os serviços de obras e reformas que dependem desses profissionais;

2.5 - Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Administrativa;

2.6 – Considerando que não é viável aos os Municípios do CIM JEQUITINHONHA ter no quadro de servidores, vários cargos de pedreiro e servente, pois não se efetiva obras a todo o momento, portanto a contratação é sazonal, não sendo necessário mantê-los por períodos longos, além de não dispor de percentual para gastos com pessoal;

2.7 – Considerando que o Credenciamento atinge a todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

2.8– Nos termos da consulta nº 812.006 do TCE-MG, O processo de credenciamento que compreender a cessão de mão de obra só pode ser realizado em relação aos microempreendedores individuais que prestarem serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos e, no caso das micro e pequenas empresas que não optarem pelo Simples Nacional, consoante inciso XII do art. 17 da LC n. 123/06.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

3.1 – Os serviços de Calceteiros serão realizados de acordo com as necessidades dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA, determinada pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2 – O contratado deverá prestar os serviços 08 (oito) horas por dia.

3.2.1 – O valor independe do dia, sendo o dia útil, feriado ou final de semana o valor da diária será o mesmo.

3.2.1 – O departamento de obras do Município, quando necessário fornecerá os dados técnicos para avaliação e realização dos serviços, sendo: Memorial descritivo, planilha de orçamentário, cronograma e projetos arquitetônicos (planta baixa).

3.3 – Os Municípios propõe - se a pagar pelos serviços prestados os seguintes valores:

TABELA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 1 - DIAMANTINA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 1 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: GOUVEIA - DATAS - PRESIDENTE KUBITSCHEK -	M²	280.000	R\$ 74,12	R\$ 20.753.600,00

	CONGONHAS DO NORTE				
02	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 2 - ITAMARANDIBA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 2 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES	M²	280.000	R\$ 74,12	R\$ 20.753.600,00
03	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 3 - CAPELINHA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 3 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO.	M²	280.000	R\$ 74,12	R\$ 20.753.600,00
04	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm -POLO 4 - SERRO - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 4 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: RIO VERMELHO – SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – ALVORADA DE MINAS – SABINÓPOLIS	M²	280.000	R\$ 74,12	R\$ 20.753.600,00
05	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 1 - DIAMANTINA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 1 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: GOUVEIA - DATAS - PRESIDENTE KUBITSCHEK – CONGONHAS DO NORTE	M²	280.000	R\$ 79,06	R\$ 22.136.800,00
06	Serviços de calceteiros e ajudantes para	M²	280.000	R\$ 79,06	R\$ 22.136.800,00

	execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 2 - ITAMARANDIBA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 2 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES				
07	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 3 - CAPELINHA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 3 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO.	M ²	280.000	R\$ 79,06	R\$ 22.136.800,00
08	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo mão de obra, fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 4 - SERRO - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 4 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: RIO VERMELHO – SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – ALVORADA DE MINAS – SABINÓPOLIS	M ²	280.000	R\$ 79,06	R\$ 22.136.800,00
09	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 1 - DIAMANTINA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 1 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: GOUVEIA - DATAS - PRESIDENTE KUBITSCHKEK – CONGONHAS DO NORTE	M ²	280.000	R\$ 7,42	R\$ 2.077.600,00
10	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA,	M ²	280.000	R\$ 7,42	R\$ 2.077.600,00

	incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 2 - ITAMARANDIBA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 2 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES				
11	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 3 - CAPELINHA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 3 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO.	M ²	280.000	R\$7,42	R\$ 2.077.600,00
12	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 4 - SERRO - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 4 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: RIO VERMELHO – SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – ALVORADA DE MINAS – SABINÓPOLIS	M ²	280.000	R\$ 7,42	R\$ 2.077.600,00
13	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 1 - DIAMANTINA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 1 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: GOUVEIA - DATAS - PRESIDENTE KUBITSCHKEK – CONGONHAS DO NORTE	M ²	280.000	R\$ 7,84	R\$ 2.195.200,00
14	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra,	M ²	280.000	R\$ 7,84	R\$ 2.195.200,00

	excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 2 - ITAMARANDIBA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 2 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: CARBONITA - COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - FELÍCIO DOS SANTOS- SENADOR MODESTINO GONÇALVES				
15	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 3 - CAPELINHA - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 3 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: ARICANDUVA - ANGELÂNDIA - TURMALINA - LEME DO PRADO.	M ²	280.000	R\$ 7,84	R\$ 2.195.200,00
16	Serviços de calceteiros e ajudantes para execução de pavimento intertravado, espessura 8cm, FCK 35MPA, incluindo apenas mão de obra, excluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm - POLO 4 - SERRO - PARA SER REALIZADO NA CIDADE SEDE DO POLO 4 OU NOS MUNICÍPIOS QUE O COMPREENDEM. SENDO ELES: RIO VERMELHO – SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – ALVORADA DE MINAS – SABINÓPOLIS	M ²	280.000	R\$ 7,84	R\$ 2.195.200,00

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1. - As despesas, referente a este ano, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios do CIM JEQUITINHONHA ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA.

6.1.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

6.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

6.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar aos Municípios do CIM JEQUITINHONHA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do município;

6.1.8 Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá ao Secretário Executivo/engenheiro civil que determinará o que for necessário para



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Termo de Credenciamento deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, aos Municípios do CIM JEQUITINHONHA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8-DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Executiva.

8.2 Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que será prontamente comunicado aos microempreendedores/pessoa física quando da autorização para execução dos serviços.

8.3 Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA.

8.4 O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

8.4.1 A exclusivo critério e liberalidade por parte dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA ceder algum tipo de equipamento que possuir para agilizar a execução do serviço, desde que os mesmos não prejudiquem o andamento das obras.

8.5 Os Municípios do CIM JEQUITINHONHA não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

8.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

8.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

8.8 Os Municípios do CIM JEQUITINHONHA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa.

8.9 O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.10 Caberá ao microempreendedor arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

8.11 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor, designado pela Secretaria de Executiva. Todas as despesas, fiscalizações, projetos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

referentes ao CREA são de responsabilidade dos engenheiros dos Municípios do CIM JEQUITINHONHA.

8.12 O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

OBSERVAÇÃO: OS MICROEMPREENDEDORES/PESSOAS FISICAS CREDENCIADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, SERÃO AVALIADOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA, E SE NÃO ATENDEREM AS NORMAS DA PROFISSÃO, PODERÃO SER DESCRENDENCIADO, POR NÃO ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Diamantina-MG, 13 de fevereiro de 2025.

LEONNARDO SALVATO SIGILIANO
SETOR DE ENGENHARIA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 003/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados, visando a prestação de serviços para os seguintes itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo CIM JEQUITINHONHA e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPC, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

OBS: FACULTATIVO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Sr. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situado à Rua: _____: B:.....na cidade de/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____, Processo de Contratação n.º. _____, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados, conforme anexo do Processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no Processo Licitatório n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º. _____, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria _____.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo CIM JEQUITINHONHA;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviços de Calceteiro

4.1.1. Serviços de calceteiro para construção de faixas elevadas: será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver ou lajotas e ajustamento do solo, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora;

4.1.2. Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O

município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas necessárias;

4.1.3. Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paver necessário;

4.1.4. Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários;

4.1.5. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo: Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município;

4.1.6. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver: Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

4.1.7. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio: Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

4.1.8. Executar serviços de assentamento de paralelepípedos, lajotas, paver e outros materiais similares, compreendendo a execução e preparo da base com areia ou pó de brita;

4.1.9. Executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, efetuar reparos, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar materiais, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4.1.10. Os serviços de calceteiro serão realizados no perímetro urbano e rural do Município, conforme demanda devidamente autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes o fornecimento de alimentação, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

7.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

7.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Ao credenciado competirá:

8.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

8.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

8.1.3 - Comunicar ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

8.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

....., xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os municípios abaixo relacionados compõem o CIM JEQUITINHONHA e serão sujeitos a contratação:

1. Alvorada de Minas;
2. Angelândia;
3. Aricanduva;
4. Capelinha;
5. Carbonita;
6. Congonhas do Norte;
7. Couto de Magalhães de Minas;
8. Datas;
9. Diamantina;
10. Felício dos Santos;
11. Gouveia;
12. Itamarandiba;
13. Leme do Prado;
14. Presidente Kubitschek;
15. Rio Vermelho;
16. Sabinópolis;
17. Santo Antônio do Itambé;
18. Senador Modestino Gonçalves;
19. Serro;
20. Turmalina;